

Lei nº 86

Dá nova redação ao art. 3º da
da lei nº 49 e
dispõe sobre subvenções a es-
tabelecimentos
de ensino.

A Câmara Municipal de Itapeverica decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 3º da lei
nº 49, que dispõe sobre subvenções a estabelecimentos de ensino:


Para recebimento do favor os Educandários mencionados no
art. 1º desta lei manterão alunos gratuitos externos em nº de 10 cad
um.

§ 1º - A Prefeitura poderá manter, a título de colaboração co
os pais, 1 aluno interno, passando, nesse caso, o numero de lugares a
7.

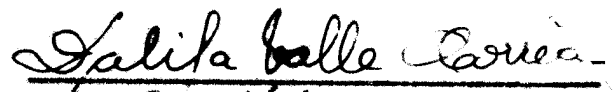
§ 2º - Já havendo alunos matriculados em número superior ao
fixado, será este numero atingido a proporção que os alunos nessas
condições forem saindo do estabelecimento por força do término do cur
so cu do § 2º do art. 4º.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeverica, 6 de fevereiro de 1950



Prefeito Municipal



- Secretária -